



PROPOSTA DE PREÇOS

Prezados Senhores,

Submetemos à apreciação de V. Sa. proposta nos termos descritos abaixo, assumindo inteira responsabilidade pelo seu teor e as demais obrigações estabelecidas no edital e seus anexos:

OBJETO: Fornecimento de Internet de interesse das Secretarias do Município de Vargem Grande/MA.

PROPONENTE:

RAZÃO SOCIAL: A M SANTOS DINIZ

SEDE: Rua César Viana, nº 126, Centro – Vargem Grande – MA, CEP: 65.430-000

CNPJ: 26.748.842/0001-10

TELEFONE/FAX: (98) 99142-0205

ENDEREÇO ELETRÔNICO: marcosnetlanhouse@hotmail.com

1. PROPOSTA DE PREÇO

SECRETARIAS MUNICIPAIS DO FUNDO GERAL

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UND	QUT. MEGA	QUT. MÊS	V. UNIT.	V. TOTAL
01	Link de Dados Full-Duplex por meio de Transmissão de Rádio Digital, link com Velocidade Mínima de 30(trinta) Mbs exclusivo para o Fundo Geral .	MÊS	15MB	01	2.000,00	2.000,00
TOTAL						2.000,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E PROGRAMAS

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UND	QUT. MEGA	QUT. MÊS	V. UNIT.	V. TOTAL
01	Link de Dados Full-Duplex por meio de Transmissão de Rádio Digital, link com Velocidade Mínima de 30(trinta) Mbs exclusivo para a Secretaria Municipal de Saúde e Programas .	MÊS	15MB	01	2.000,00	2.000,00
TOTAL						2.000,00



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/PROGRAMAS

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UND	QUT.M EGA	QUT. MÊS	V. UNIT.	V. TOTAL
01	Link de Dados Full-Duplex por meio de Transmissão de Rádio Digital, link com Velocidade Mínima de 60(sessenta) Mbs exclusivo para a Secretaria Municipal de Educação e Programas.	MÊS	60M	01	8.000,00	8.000,00
TOTAL						8.000,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E PROGRAMAS

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UND	QUT. MEGA	QUT. MÊS	V. UNIT.	V. TOTAL
01	Link de Dados Full-Duplex por meio de Transmissão de Rádio Digital, link com Velocidade Mínima de 40(quarenta) Mbs exclusivo para a Secretaria Municipal de Assistência Social e Programas.	MÊS	30MB	01	4.000,00	4.000,00
TOTAL						4.000,00

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA: R\$ 16.000,00 (Dezesseis mil reais)

2. VALIDADE DA PROPOSTA: 60 DIAS.

5. DADOS BANCÁRIOS DA EMPRESA:

BANCO DO BRASIL

AG: 2762-6

CC: 23.162-2

FAVORECIDO: A M SANTOS DINIZ ME

6. INFORMAÇÕES DO REPRESENTANTE QUE ASSINARÁ O CONTRATO:

NOME: ANTONIO MARCOS SANTOS DINIZ

RG: 2495032 SSP/DF

CPF: 893.143.283-68

ENDEREÇO: RUA CESAR VIANA, Nº 126, CENTRO – VARGEM GRANDE – MA, CEP: 65.430-000

Vargem Grande – MA, 02 de Janeiro de 2021.

Antonio Marcos Santos Diniz

Antonio Marcos Santos Diniz

CPF 893.143.283-68

Empresário



INFORCENTER EMPREENDIMENTOS
J W S PRAZERES – EPP
CNPJ: 02.483.138/0001-14 IE: 12.289.081-7
FONE: 98 3461 1541



COTAÇÃO DE PREÇO

À Prefeitura Municipal de Vargem Grande/MA.

Encaminho a Vossa Senhoria orçamento para fornecimento de link de dados full-duplex por meio de transmissão de rádio digital, dedicado, para uso em diversos setores e secretarias deste Município, conforme discriminação abaixo:

Link de dados Full-duplex por meio de transmissão de rádio, contendo as seguintes características mínimas:

- Devera ser transparente e sem nenhum sistema Proxy, ou algo que possa bloquear ou interceptar o trafego de dados. Caso isso ocorra, a contratante deverá remover imediatamente qualquer peça do software e/ou hardware que esteja causando esse tipo de interferência na comunicação no máximo 1/2 hora.
- Endereços de IP validos de internet fornecidos conforme necessidades do cliente e sem ônus adicional;
- Sinal 24x7x365 por rádios digitais de uma ponta a outra, com banda garantida na velocidade contratada, tanto para Upload como para Download;
- Instalação, Suporte e Manutenção Preventiva proativa;

SECRETARIA MUNICIPAL DO ADMINISTRAÇÃO

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UND	QUT. MEGA	QUT. MÊS	V. UNIT.	V. TOTAL
01	Link de Dados Full-Duplex por meio de Transmissão de Rádio Digital, link com Velocidade Mínima de 30(trinta) Mbs exclusivo para a Secretaria Municipal de Administração.	MÊS	15MB	01	2.200,00	2.200,00
TOTAL						2.200,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UND	QUT. MEGA	QUT. MÊS	V. UNIT.	V. TOTAL
01	Link de Dados Full-Duplex por meio de Transmissão de Rádio Digital, link com Velocidade Mínima de 30(trinta) Mbs exclusivo para a Secretaria Municipal de Saúde	MÊS	15MB	01	2.200,00	2.200,00
TOTAL						2.200,00



INFORCENTER EMPREENDIMENTOS
J W S PRAZERES - EPP
CNPJ: 02.483.138/0001-14 IE: 12.289.081-7
FONE: 98 3461 1541



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

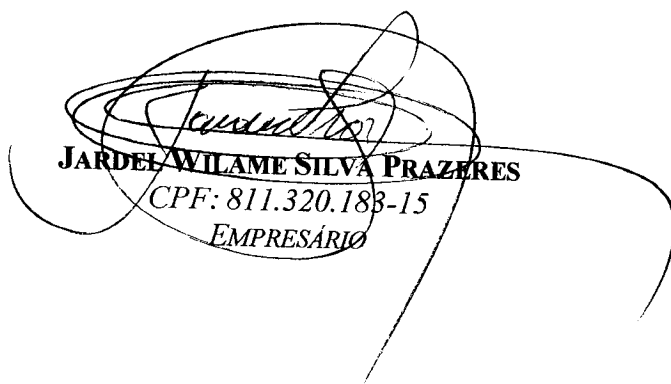
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UND	QUT. MEGA	QUT. MÊS	V. UNIT.	V. TOTAL
01	Link de Dados Full-Duplex por meio de Transmissão de Rádio Digital, link com Velocidade Mínima de 60(sessenta) Mbs exclusivo para a Secretaria Municipal de Educação.	MÊS	60M	01	8.200,00	8.200,00
TOTAL						8.200,00

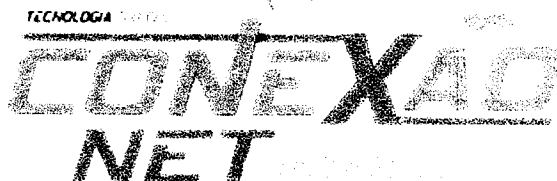
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UND	QUT. MEGA	QUT. MÊS	V. UNIT.	V. TOTAL
01	Link de Dados Full-Duplex por meio de Transmissão de Rádio Digital, link com Velocidade Mínima de 40(quarenta) Mbs exclusivo para a Secretaria Municipal de Assistência Social	MÊS	30MB	01	4.200,00	4.200,00
TOTAL						4.200,00

O valor global da proposta é de Dezesesseis mil e oitocentos reais (R\$ 16.800,00).
Proposta válida por 60 dias.

Vargem Grande - MA, 08 de Janeiro de 2021.


JARDE WILAME SILVA PRAZERES
CPF: 811.320.188-15
EMPRESÁRIO



Conexão. Net

A M Santos Diniz - ME

CNPJ: 26.748.842/0001-10

R Cesar Viana, 126, Centro, Vargem Grande, MA, CEP 65430-970, Brasil

COTAÇÃO DE PREÇO

À Prefeitura Municipal de Vargem Grande/MA.

Encaminho a Vossa Senhoria orçamento para fornecimento de link de dados full-duplex por meio de transmissão de rádio digital, dedicado, para uso em diversos setores e secretarias deste Município, conforme discriminação abaixo:

Link de dados Full-duplex por meio de transmissão de rádio, contendo as seguintes características mínimas:

- Devera ser transparente e sem nenhum sistema Proxy, ou algo que possa bloquear ou interceptar o trafego de dados. Caso isso ocorra, a contratante deverá remover imediatamente qualquer peça do software e/ou hardware que esteja causando esse tipo de interferência na comunicação no máximo 1/2 hora.
- Endereços de IP validos de internet fornecidos conforme necessidades do cliente e sem ônus adicional;
- Sinal 24x7x365 por rádios digitais de uma ponta a outra, com banda garantida na velocidade contratada, tanto para Upload como para Download;
- Instalação, Suporte e Manutenção Preventiva proativa;

SECRETARIA MUNICIPAL DO ADMINISTRAÇÃO

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UND	QUT. MEGA	QUT. MÊS	V. UNIT.	V. TOTAL
01	Link de Dados Full-Duplex por meio de Transmissão de Rádio Digital, link com Velocidade Mínima de 30(trinta) Mbs exclusivo para a Secretaria Municipal de Administração.	MÊS	15MB	01	2.000,00	2.000,00
TOTAL						2.000,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UND	QUT. MEGA	QUT. MÊS	V. UNIT.	V. TOTAL
01	Link de Dados Full-Duplex por meio de Transmissão de Rádio Digital, link com Velocidade Mínima de 30(trinta) Mbs exclusivo para a Secretaria Municipal de Saúde	MÊS	15MB	01	2.000,00	2.000,00
TOTAL						2.000,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UND	QUT. MEGA	QUT. MÊS	V. UNIT.	V. TOTAL
01	Link de Dados Full-Duplex por meio de Transmissão de Rádio Digital, link com Velocidade Mínima de 60(sessenta) Mbs exclusivo para a Secretaria Municipal de Educação.	MÊS	60M	01	8.000,00	8.000,00
TOTAL						8.000,00



Conexão. Net

A M Santos Diniz - ME

CNPJ: 26.748.842/0001-10

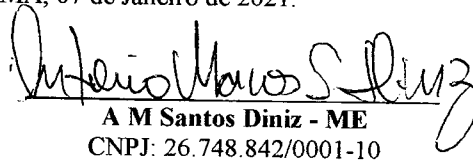
R Cesar Viana, 126, Centro, Vargem Grande, MA, CEP 65430-970, Brasil

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UND	QUT. MEGA	QUT. MÊS	V. UNIT.	V. TOTAL
01	Link de Dados Full-Duplex por meio de Transmissão de Rádio Digital, link com Velocidade Mínima de 40(quarenta) Mbs exclusivo para a Secretaria Municipal de Assistência Social	MÊS	30MB	01	4.000,00	4.000,00
TOTAL						4.000,00

O valor global da proposta é de Dezesesseis mil reais (R\$ 16.000,00).
Proposta válida por 60 dias.

Vargem Grande - MA, 07 de Janeiro de 2021.


A M Santos Diniz - ME
CNPJ: 26.748.842/0001-10



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATÕES
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
Avenida Duque de Caxias, 311, Centro, Matões-MA



TERMO DE CONTRATO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 85/2019/SRP
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 210.660.098/2019
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 020/2019
CONTRATO Nº 50/2020

CONTRATO DE FORNECIMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM DE UM LADO A SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E DO OUTRO LADO A EMPRESA D & TECNOLOGIA LTDA, NA FORMA ABAIXO DESCRITA:.

Por este instrumento particular, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE MATÕES**, através da **Secretaria Municipal de Governo**, Avenida Duque de Caxias, nº311, Centro, Matões-MA, inscrita no CNPJ sob o nº 06.114.631/0001-18, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Governo o Sr. Raimundo Nonato Medeiros Carvalho, brasileiro, portador do R.G nº 1.295.819, SSP-PI e inscrito no CPF sob nº 305.901.592-91 residente neste Município de Matões - MA, a seguir denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **D & TECNOLOGIA LTDA**, CNPJ nº 24.876.563/0001-06, neste ato representada pelo Sr. Leandro de Carvalho Araújo, portador da Cédula de Identidade nº 2.839.540, SSP/PI e do CPF nº 048.660.853-04, a seguir denominada **CONTRATADA**, na presença das testemunhas abaixo firmadas, acordam e justam firmar o presente contrato, nos termos da Lei nº 10.520/02 e subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, mediante as disposições expressas nas Cláusulas seguintes:

Cláusula Primeira – DO OBJETO:

1.1. O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada para fornecimento de sinal de internet para a Secretaria Municipal de Governo, conforme especificações contidas no Termo de Referência do Edital (Anexo I).

Cláusula Segunda – DO FUNDAMENTO LEGAL:

2.1. Este contrato tem como amparo legal à licitação na modalidade Pregão Presencial nº 85/2019-SRP, Ata de Registro de Preços de nº 020/2019, e rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 10.520/02 e subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, e pelos preceitos de direito público. A proposta de preços apresentada passa a integrar este contrato.

Cláusula Terceira – DO VALOR CONTRATUAL:



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATÕES
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
Avenida Duque de Caxias, 311, Centro, Matões-MA



3.1. Pelo fornecimento do objeto ora contratado, a Contratante pagará à Contratada o valor global de R\$ 30.600,00 (Trinta mil e seiscentos reais), conforme descrição dos materiais abaixo:

Item	Descrição	Unid	Quant	Preço R\$	
				Unitário	Total
1	Fornecimento de Internet	MB	15	170,00	2.550,00
Valor Total por 12 meses					30.600,00

Cláusula Quarta – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

4.1. As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta dos recursos, conforme classificada abaixo:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.03- SECRETARIA DE GOVERNO

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 04.122.0020.2005- Man. e Func. Da Sec. Mun. Do Governo.

NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39 – Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica.

Cláusula Quinta – DA VIGÊNCIA:

5.1. O presente contrato iniciar-se-á na data de sua assinatura e terá vigência até 31 de dezembro de 2020.

Cláusula Sexta – DO FORNECIMENTO E LOCAL DE ENTREGA:

6.1. Os materiais deverão ser entregues, na especificação, quantidade e periodicidade especificadas no Termo de Referência – Anexo I do Edital, sendo que a inobservância destas condições implicará recusa sem que caiba qualquer tipo de reclamação por parte da inadimplente. A Contratada obriga-se a substituir o material que porventura não atenda às especificações, sob pena das sanções cabíveis;

6.2. Os materiais deverão ser fornecidos parceladamente de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Governo, conforme prazo e local definido pelo Termo de Referência;

6.3. Os materiais serão recebidos conforme a seguir:

6.3.1. **Provisoriamente**, para efeito de posterior verificação da conformidade dos materiais com a especificação e na forma estabelecida no Anexo I (Termo de Referência);

6.3.2. **Definitivamente**, após a verificação da qualidade dos materiais e consequente aceitação, o qual se dará mediante recibo (atesto) aposto no próprio documento de cobrança, ou por meio de termo de recebimento, e na forma estabelecida no Anexo I (Termo de Referência).

6.4. A prefeitura rejeitará, no todo ou em parte, a entrega do objeto em desacordo com o respectivo Termo de Referência, especificações e condições deste Edital, da proposta de preços da Ata de Registro de Preços e do contrato;



6.5. O recebimento não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade civil, nem da responsabilidade profissional, pela perfeita execução do contrato;

Cláusula Sétima – DO PAGAMENTO:

7.1. O(s) pagamento(s) referente(s) ao fornecimento dos materiais, será(ao) efetuado(s) em até 10 (dez) dias úteis após a apresentação das notas fiscais/faturas devidamente atestadas pelo setor competente;

7.2. Se houver alguma incorreção na Nota Fiscal/Fatura, a mesma será devolvida à Contratada para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação na nova Nota Fiscal/Fatura, sem qualquer ônus ou correção a ser paga pela Contratante;

7.3. A contratante, quando da efetivação do pagamento, exigirá do contratado a documentação de regularidade em relação à Fazenda Federal, INSS e FGTS, sob pena da não efetivação do pagamento;

7.4. É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada neste Edital, em especial a cobrança bancária, mediante boleto ou mesmo o protesto de título, sob pena de aplicação das sanções previstas neste instrumento e indenização pelos danos decorrentes;

7.5. As Notas Fiscais deverão vir acompanhadas da respectiva Ordem de Fornecimento.

Cláusula Oitava – DA RECOMPOSIÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DO CONTRATO:

8.1. Ocorrendo desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, a Administração poderá restabelecer a relação pactuada, nos termos do art. 65, inciso II, alínea d, da Lei nº 8.666/93, mediante comprovação documental e requerimento expresso do contratado.

Cláusula Nona – DA FISCALIZAÇÃO:

9.1. Durante a vigência deste contrato, o fornecimento do objeto será acompanhado e fiscalizado pela pessoa do **Gestor de Contratos**, funcionário público municipal designado com funções específica para tal fim, conforme lei 623/2017 de 03 de janeiro de 2017, representando o CONTRATANTE, nos termos do **art. 61 da Lei 8.666/93 e suas alterações**;

9.2. Durante a vigência do contrato, o fornecimento será acompanhado e fiscalizado em todos os seus termos, relacionando todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando-se o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

9.3. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas aos seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

Cláusula Décima – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES:

10.1. Constituem direitos da Contratante receber, o objeto deste Contrato nas condições avençadas e da Contratada perceber o valor ajustado na forma e prazo convencionados.



10.2. Constituem obrigações da Contratada:

- 10.2.1. entregar os materiais às suas expensas, nos prazos e locais determinados nos termos de referência;
- 10.2.2. entregar rigorosamente nas especificações, prazos e condições descritas na Clausula I – DO OBJETO e Anexo I;
- 10.2.3. assumir todos os custos ou despesas que se fizerem necessários para o adimplemento das obrigações decorrentes deste Contrato;
- 10.2.4. não transferir, total ou parcialmente, o objeto deste Contrato;
- 10.2.5. sujeitar-se à mais ampla fiscalização por parte da CONTRATANTE, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações procedentes, caso ocorram;
- 10.2.6. comunicar à CONTRATANTE os eventuais casos fortuitos ou de força maior, dentro do prazo de 02 (dois) dias úteis após a verificação do fato e apresentar os documentos para a respectiva aprovação, em até 05 (cinco) dias consecutivos, a partir de sua ocorrência, sob pena de não serem considerados;
- 10.2.7. atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente contrato;
- 10.2.8. manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas;
- 10.2.9. a Contratada responderá, de maneira absoluta e inescusável, pela perfeita condição dos materiais, inclusive suas quantidades e qualidade, competindo-lhe também, substituir os materiais não aceitos pela fiscalização da Contratante;
- 10.2.10. serão de direta e exclusiva responsabilidade da Contratada quaisquer acidentes que porventura ocorram na execução do contrato e o uso indevido de patentes e registros.

10.3. Constituem obrigações da Contratante:

- 10.3.1. fiscalizar e acompanhar a execução do objeto deste Contrato;
- 10.3.2. efetuar o pagamento conforme estipulado na Cláusula do Pagamento;
- 10.3.3. designar servidor para acompanhar a execução deste Contrato;
- 10.3.4. comunicar à contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do Contrato.

Cláusula Décima Primeira – DA TROCA EVENTUAL DE DOCUMENTOS:

- 11.1. A troca eventual de documentos entre a Contratante e a Contratada será realizada através de protocolo.
- 11.2. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos.

Cláusula Décima Segunda – DA RESCISÃO DO CONTRATO:

- 12.1. A rescisão do contrato terá lugar de pleno direito, a critério da Contratante, independentemente de interposição judicial ou extrajudicial, em conformidade com o art. 55, inciso IX, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações nos casos previstos nos artigos 77 e 78 da referida lei.

Cláusula Décima Terceira – DAS SANÇÕES E PENALIDADES:



13.1. No caso de inadimplemento, o CONTRATADO estará sujeita às seguintes penalidades:

13.1.1. Advertência;

13.1.2. Multa por atraso a cada 30 (trinta) dias, no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor do contrato, caso não sejam cumpridas fielmente as condições pactuadas;

13.1.3. Multa, moratória simples, de 0,4% (quatro décimos por cento), na hipótese de atraso no cumprimento de suas obrigações contratuais, calculada sobre o valor da fatura.

13.1.4. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com Administração por período não superior a 2 (dois) anos; e

13.1.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

13.1.6. A aplicação da sanção prevista no item 13.1.1, não prejudica a incidência cumulativa das penalidades dos itens 13.1.2, 13.1.3 e 13.1.4, principalmente, sem prejuízo de outras hipóteses, em caso de reincidência de atraso na entrega do objeto licitado ou caso haja cumulação de inadimplemento de eventuais cotas mensais, expressamente previstas, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

13.2. As sanções previstas nos itens 13.1.1, 13.1.4 e 13.1.5, poderão ser aplicadas conjuntamente com os itens 13.1.2 e 13.1.3, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

13.3. Ocorrendo à inexecução de que trata o item 13.1 do edital, reserva-se ao órgão contratante o direito de optar pela oferta que se apresentar como aquela mais vantajosa, pela ordem de classificação, comunicando-se, em seguida, a Comissão Permanente de Licitação – CPL, para as providências cabíveis.

13.4. A segunda adjudicatária, ocorrendo a hipótese do item anterior, ficará sujeita às mesmas condições estabelecidas no Edital.

13.5. A aplicação das penalidades previstas nesta cláusula é de competência exclusiva da Prefeitura Municipal de Matões.

Cláusula Décima Quarta – DOS CASOS OMISSOS:

14.1. Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei nº 10.520/02 e subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, e dos princípios gerais de direito.

Cláusula Décima Quinta – DO FORO:

15.1. Fica eleito o foro da Comarca de Matões, Estado do Maranhão, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da interpretação deste contrato com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

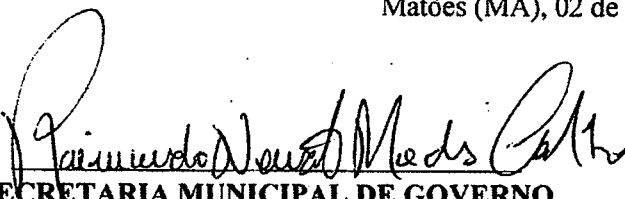
E, por estarem justos e contratados, as partes assinam o presente Contrato, que foi impresso em 03 (três) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas para que surtam seus legais e jurídicos efeitos.

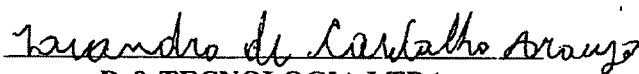


ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATÕES
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
Avenida Duque de Caxias, 311, Centro, Matões-MA




Matões (MA), 02 de Janeiro de 2020.


SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
Raimundo Nonato Medeiros de Carvalho
Secretário Municipal de Governo


D & TECNOLOGIA LTDA
Leandro de Carvalho Araújo
CPF: 305.901.592-91

Testemunhas:

1.  _____

CPF nº 021.019.813-35 _____

2.  _____

CPF nº 206.206.673-20 _____